

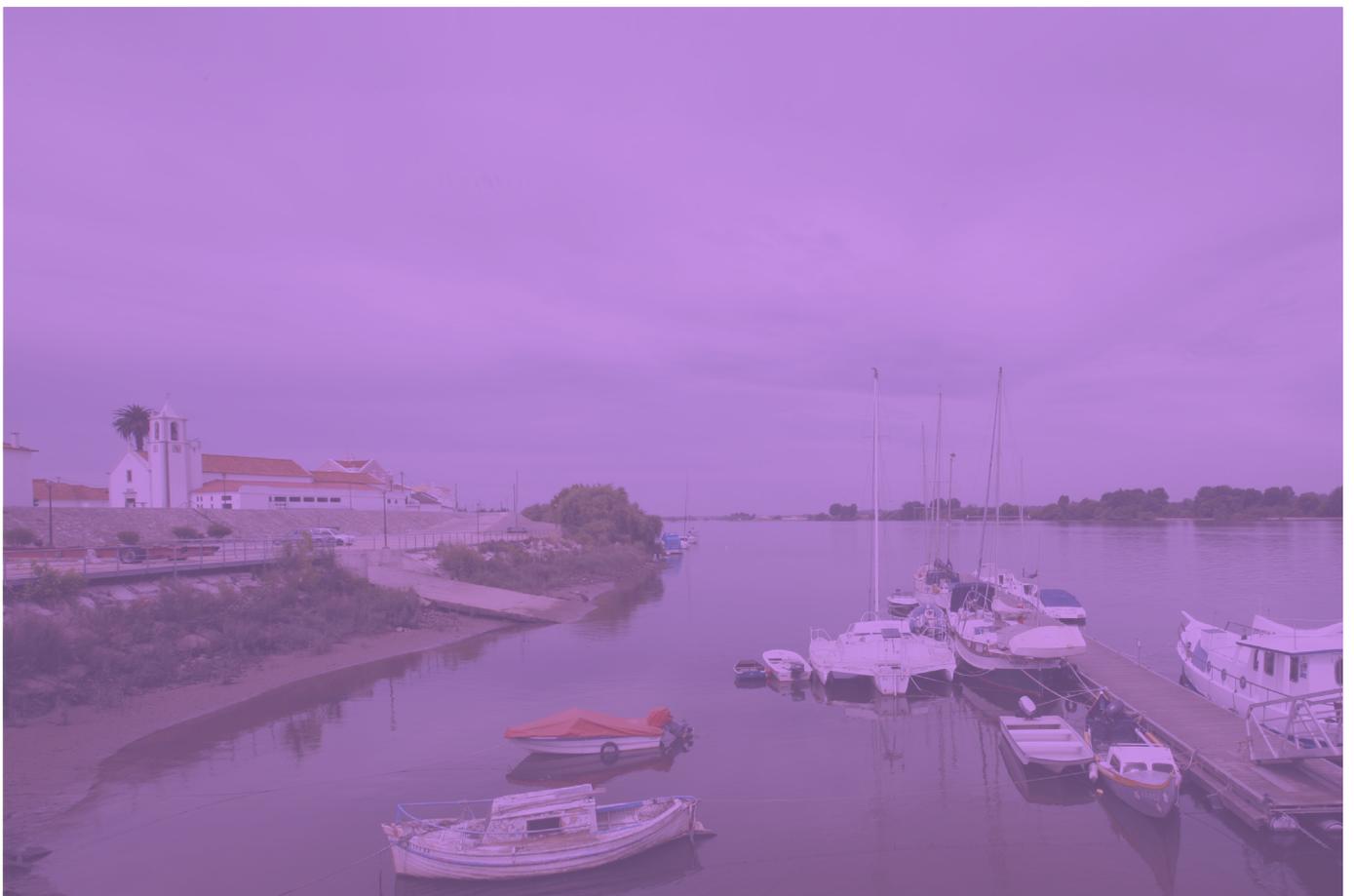
COVID-19 | PLANO DE CONTIGÊNCIA  
CORONAVÍRUS | MUNICÍPIO DO CARTAXO



2020

# PLANO DE CONTIGÊNCIA | VALADA

PARQUE DE MERENDAS | FLUVINA | ZONA DE AREAL



## Conteúdo

1.	ENQUADRAMENTO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	ÂMBITO DA APLICAÇÃO .....	4
4.	OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	4
4.1	DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....	4
4.2	INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO: .....	5
4.2	ATIVACÃO/DESATIVACÃO DO PLANO .....	5
4.3	FASES DO PLANO .....	6
4.3.1	1.ª FASE – PREVENÇÃO .....	6
4.3.2	2º FASE – RESPOSTA .....	6
4.3.3	3º FASE – RECUPERAÇÃO .....	7
5.	PROCEDIMENTOS .....	7
5.1	PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES DO PARQUE DE MERENDAS, FLUVINA E ZONA DE AREAL JUNTO AO RIO, COM SINTOMAS DE COVID 19 .....	8
5.2	PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES DO PARQUE DE MERENDAS, FLUVINA E ZONA DE AREAL JUNTO AO RIO.....	
5.3	GESTÃO DE RESÍDUOS: .....	9
6.	INFORMAÇÃO PÚBLICA .....	10

## **1. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia. Esta situação obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Neste contexto, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, entre as quais o estado de emergência que vigorou de 19 de março a 2 de maio de 2020, com o intuito de conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica.

Posteriormente, o Governo veio declarar a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controle da situação epidemiológica.

Assim, tendo em vista a reabertura do Parque de Merendas de Valada, a Fluvina e Zona de Areal junto ao rio, elaborou-se este Plano de Contingência, que visa assegurar a correta utilização destas infraestruturas, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas.

## **2. OBJETIVO**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para a reabertura do Parque de Merendas de Valada, Fluvina e Zona de Areal junto ao rio, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

O plano define nomeadamente:

- A coordenação, monitorização e divulgação da informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto aos utilizadores destes espaços.

Este documento não prevê atos de tratamento médico. Nestas situações deverão ser seguidas as orientações da Direção Geral de Saúde.

As situações não previstas no presente plano deverão ser avaliadas caso a caso.

## **3. ÂMBITO DA APLICAÇÃO**

O presente plano de contingência aplica-se ao Parque de Merendas de Valada, Fluvina e Zona de Areal junto ao leito do rio.

A elaboração do Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 segue as informações disponibilizadas nas orientações da DGS. Toda a informação pode ser atualizada a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da doença.

#### **4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

##### **4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

O presente plano ficará sob Direção do Senhor Presidente da Câmara coadjuvado por uma equipa de coordenação composta pelos seguintes elementos:

- Vereadores com Pelouro;
- Presidente da Junta de Freguesia de Valada;
- Autoridade de Saúde Pública;
- Guarda Nacional Republicana – Posto do Cartaxo
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Bombeiros Municipais do Cartaxo;
- Gabinete Jurídico;
- Gabinete de Imagem e Comunicação;
- Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;
- Gabinete de Higiene e Saúde no Trabalho;
- Serviço de Fiscalização;

**Esta equipa é responsável por:**

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação o Plano no site do Município;
- d) Obter e divulgar informação atualizada;
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

##### **4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO:**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência, centralizar a informação e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Direção-Geral de Saúde (DGS) será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

## **4.2 ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO**

A ativação/desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

## **4.3 FASES DO PLANO**

O Plano é constituído por três fases:

- 1.ª Fase – Prevenção;**
- 2.ª Fase – Resposta;**
- 3.ª Fase – Recuperação;**

As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

### **4.3.1 1.ª FASE – PREVENÇÃO**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgar as medidas de prevenção a todos os intervenientes, através de:
  - Divulgação das regras de funcionamento e do Plano de Contingência no sítio do Município na Internet e outras plataformas digitais que se considere oportuno, bem como na Junta de Freguesia;
  - Disponibilizar/afixar avisos sobre as regras gerais de funcionamento dos Espaços referidos, por parte dos utilizadores, bem como as regras gerais da DGS (etiqueta respiratória, distanciamento social, higienização das mãos, etc.);
- b) Reforço de medidas de limpeza;
- e)) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- f). Definir e preparar uma sala de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- g) Designação de um trabalhador para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- h) Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto;
- i) Efetuar o levantamento da situação existente;
- j) Identificar os locais exatos que serão utilizados e, que poderão ser distintos dos habituais. Em face do levantamento suprarreferido, poderá ser necessário efetuar uma redistribuição/relocalização dos equipamentos que se encontram nos

espaços identificados, de forma a garantir o cumprimento das distâncias de segurança que vierem a ser definidas pela Autoridade de Saúde;

k) Definir circuitos independentes de entrada e saída, bem como circuitos de circulação em “sentidos únicos”, que deverão ser facilmente identificáveis pelos utilizadores, podendo ser implementada sinalética horizontal e vertical para o efeito;

l) Garantir a vedação/delimitação dos espaços;

m) Definir horário de funcionamento;

o) Disponibilizar locais de armazenamento de resíduos para colocar todo o lixo descartável usado, evitando assim a poluição dos espaços;

#### **4.3.2 2º FASE – RESPOSTA**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;

b) Reforço da limpeza dos recintos;

c) Garantia da existência de produtos de higiene nos recintos, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;

e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 durante a utilização destes espaços, deve-se:

- Implementar de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
- Desinfeção dos locais de permanência dos casos suspeitos.

f) Informação aos munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento dos espaços;

g) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;

h) Recolha da identificação dos utilizadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

#### **4.3.3 3º FASE – RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;

c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do parque de Merendas, Fluvina e Zona de Areal junto ao leito do rio

Com a desativação do Plano:

- a) Desativação dos espaços de isolamento;
- c) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- d) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## **5. PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e as regras de higiene e segurança para o funcionamento do parque de Merendas de Valada, Fluvina e Zona de Areal junto ao leito do rio

### **5.1 PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES DO PARQUE DE MERENDAS, FLUVINA E ZONA DE AREAL JUNTO AO RIO, COM SINTOMAS DE COVID-19**

- Providenciar a entrega de um Kit de proteção individual com máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- Encaminhar o caso suspeito para a sala de “isolamento” a qual deverá possuir uma cadeira, um KIT com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica e termómetro;
- A sala de “isolamento” deverá estar próxima de instalação sanitária equipada com dispensadores de sabão e toalhetes de papel de utilização individual;
- A pessoa suspeita de ter contraído o vírus, deverá contactar o Serviço Nacional de Saúde, através do SNS24 – 808 24 24.

#### **5.1.1 KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO DE ISOLAMENTO**

##### **5.1.1.1 COMPOSIÇÃO DO KIT PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO NO ESPAÇO DE ISOLAMENTO**

- Máscara (s) cirúrgica (s) – ter em conta que cada máscara tem um uso viável de 3 a 4 horas;
- Solução anti-séptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior a esta área;
- Toalhetes de papel;
- Um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) que deverá ficar disponível no interior.
- No acesso a esta área deverá ficar um 2º contentor para, aquando da saída da área, permitir a recolha dos EPI's usados na intervenção;
- Termómetro;
- Cadeira em material desinfetável;
- Alimentos não perecíveis;

- Garrafas de Água.

### **5.1.1.2 IDENTIFICAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO PARA CASOS SUSPEITOS**

A sala de isolamento definida para o Parque de Merendas, Fluvina e Zona de Areal junto ao Rio situa-se no Posto de Turismo de Valada.

### **5.2 MEDIDAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS, FLUVINA E ZONA DE AREAL JUNTO AO RIO**

- É altamente recomendável a utilização de máscara durante a permanência nestes espaços;
- Devem de ser cumpridas as regras de Etiqueta Respiratória;
- Respeitar entre si o distanciamento social de 2 metros exceto entre membros do mesmo grupo;
- Lavagem ou desinfecção regular das mãos na entrada e saída destes espaços, bem como sempre que manuseie equipamentos ou toque em superfícies ou objetos de contacto comum;
- Recolher obrigatoriamente o lixo que deve de ser colocado em sacos devidamente fechados e depositados nos contentores adequados.
- Máscaras e luvas são sempre depositados nos contentores de lixo comum (indiferenciado).

### **5.3 MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS, FLUVINA E ZONA DE AREAL JUNTO AO RIO**

De acordo com as orientações da DGS a abertura e funcionamento do Parque de Merendas, Fluvina e Zona de Areal junto ao Rio fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

#### **5.3.1 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE VALADA:**

- É altamente recomendável a utilização de máscara durante a permanência no Parque de Merendas;
- Desinfecção periódica das mãos, para tal encontram-se colocados diversos dispensadores com desinfetante para que todos os utilizadores do Parque possam higienizar as mãos.
- Devem de ser cumpridas as regras de Etiqueta Respiratória;
- Respeitar entre si o distanciamento social de 2 metros, exceto entre grupos;
- Encerramento dos WC's;
- Proibição da utilização do parque infantil situado no interior do Parque de Merendas;
- Proibição da utilização dos equipamentos de manutenção vulgo ginástica que se encontram no Parque;
- Espaços de Piquenique reorganizados de modo a manter o distanciamento de segurança entre mesas;

- i) Em cada mesa só podem permanecer membros do mesmo grupo;
- j) É proibido deslocar as mesas que se encontram na zona de piquenique para outro local que não o definido.
- k) Na utilização dos bancos que se encontram no interior do parque devem de ser cumpridas as regras de distanciamento social, exceto para elementos do mesmo grupo.
- l) Recolher obrigatoriamente o lixo / desperdícios que deve de ser colocado em sacos devidamente fechados e depositados nos contentores adequados.
- m) Máscaras e luvas são sempre depositados nos contentores de lixo comum (indiferenciado).

### **5.3.2 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO AREAL JUNTO AO RIO:**

- a) É altamente recomendável a utilização de máscara durante a permanência neste espaço;
- b) Respeitar a distância social de segurança de 2 metros dos outros utentes, na zona do areal que não pertençam ao mesmo grupo;
- c) Respeitar a distância de 3 metros entre chapéus de sol;
- d) É proibido o acesso a motas de água na zona do areal;
- e) Desinfecção periódica das mãos;
- f) Não deixar o lixo nem beatas no areal devendo os mesmos ser acondicionados e colocados nos contentores adequados;
- g) Máscaras e luvas são sempre depositados nos contentores de lixo comum (indiferenciado)
- h) Não são permitidas: atividades desportivas ou atividades similares na zona do areal, que envolvam duas ou mais pessoas;
- i) Existência de apenas um sentido de circulação nos acessos ao areal;
- j) A circulação deve ser feita pela direita.

### **5.3.3 MEDIDAS ESPECIFICAS PARA UTILIZAÇÃO DA FLUVINA:**

- a) É altamente recomendável a utilização de máscara durante a permanência na Fluvina;
- b) Desinfecção periódica das mãos;
- c) Devem de ser cumpridas as regras de Etiqueta Respiratória;
- d) Respeitar entre si o distanciamento social de 2 metros exceto entre membros do mesmo grupo;
- e) Não deixar o lixo nem beatas na Fluvina devendo os mesmos ser acondicionados e colocados nos contentores adequados;

## **5.4 GESTÃO DE RESÍDUOS:**

### **5.4.1 RESÍDUOS DE FRAÇÃO INDIFERENCIADA – LIXO COMUM**

Estão disponíveis, contentores para deposição de resíduos da fração indiferenciados. Os resíduos devem ser colocados dentro de sacos, que devem ser bem fechados e colocados dentro dos contentores de resíduos indiferenciados disponíveis nos três espaços.

#### **5.4.2 LUVAS, MÁSCARAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO UTILIZADOS**

Estes materiais de proteção, mesmo que não estejam contaminados, devem ser sempre depositados no contentor de recolha indiferenciada em saco bem fechado. Não devem, em caso algum, ser colocados no ecoponto, pois não são recicláveis.

Importa salientar que após o manuseamento de resíduos deve lavar sempre as mãos, com água e sabão, ou use uma solução à base de álcool.

### **6. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Este documento deve ser divulgado por todos os utilizadores do Parque de Merendas, Fluvina e Zona de Areal junto ao Rio, nomeadamente através da afixação em locais estratégicos.

### **7. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA**

Plano Contingência COVID-19 da CMC

Orientações da DGS



Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo  
Telf. 243 700 250 | Fax. 243 700 268  
correio@cm-cartaxo.pt / proteccaocivil@ cm-cartaxo.pt